

DECRETO N.º 5048 de 28 de abril de 1982

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO  
A OCUPANTES DOS CARGOS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE  
ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso III do  
Art. 59, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Proc.SGC-517/82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Representação ao Diretor Geral, Vice-Diretor Geral, Diretor de Obras, Diretor de Planejamento, Diretor Administrativo, Diretor de Manutenção, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e Auditor Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor do vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - Para aplicação deste Decreto, atender-se-á o disposto pelo Art. 99 da Constituição Estadual, quando for o caso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 28 de  
abril de 1982, 94ª da República.

THEOBALDO BARBOSA  
José Bandeira de Medeiros